



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56250

GABINETE DO PRESIDENTE

Sacione, publique-se registre-se e dê-se ciência à Câmara dos Vereadores.

Em 06 de maio de 1982

PREFEITO

LEI Nº 218, DE 04 DE MAIO DE 1982.

EMENTA: Reajusta os vencimentos do Quadro de Pessoal Administrativo da Câmara Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado os vencimentos da Escriturária Legislativa, Símbolo PL-6, conforme Tabelas I e II, assim discriminadas:

TABELA I

A partir de 1º de Janeiro de 1982 - Cr\$ 33.000,00

TABELA II

A partir de 1º de Maio de 1982 - Cr\$... 44.000,00

Art. 2º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros às datas das Tabelas I e II, do Artigo 1º da presente Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 04 de maio de 1982.

Epídio Afonso da Silva
Presidente

Luizemiro José de Aguiar
1º Secretário